

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para serviços de recapeamento com micro revestimento asfáltico visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. **DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	PEDRISCO (DIAM. BRITA 0)	TONELADA	1319,87	R\$ 103,45
2	BRITA PÓ DE PEDRA	TONELADA	5279,47	R\$ 88,67
3	CAL HIDRATADA	QUILO	106060,71	R\$ 1,22
4	EMULSAO RC 1C - E	TONELADA	824,92	R\$ 5.166,25

1.1.2. **DO VALOR:** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para este certame será de **R\$ 4.995.808,16 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Catalão.

1.1.3. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Transportes, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, foram utilizadas as tabelas e planilhas abaixo descrita:

- GOINFRA - Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – com desoneração (T232) – data base: 01/12/2023.
- GOINFRA - Tabela de Obras Civas – com desoneração (T232) – data base: 01/12/2023.
- ANP – PREÇO PRODUTO ASFÁLTICO JANEIRO/2024.

1.1.3.1. ESPECIFICAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES:

ÁREA DOS BAIRROS A SEREM RESTAURADOS (M²)		1 TONELADA			
294.613,09		1000 KG			
AGREGADO (M³/M²)		CAL HIDRATADA CH1 (KG/M²)		EMULSAO (L/M²)	
1 CAMADA	0,008	1 CAMADA	0,18	1 CAMADA	1,4
2 CAMADAS	0,016	2 CAMADAS	0,36	2 CAMADAS	2,8
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TRANSFORMAÇÃO PARA UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE (UNIDADE DE COMPRA)	DT AGREGADO (KM)
PÓ DE BRITA	M³	3.771,05	(DENSIDADE =1,4 TON/M³)	5.279,47	27,4
PEDRISCO	M³	942,76	(DENSIDADE =1,4 TON/M³)	1.319,87	DT FILLER (KM)
CAL HIDRATADA	KG	106.060,71	KG	106.060,71	300
EMULSAO	LITROS	824.916,65	TONELADA	824,92	

1.1.3.2. COMPOSIÇÃO PRODUTO BETUMINOSO FINAL:

VALOR BASE NA MÉDIA PONDERADA MENSAL DE PRODUTOS BETUMINOSOS (TABELAS ANP)				
DATA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS MATERIAIS BETUMINOSOS - JANEIRO DE 2024				
ITEM	PRODUTO	DATA BASE	UNIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)
1	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	JAN/24	KG	R\$ 3,6079



CÁLCULO DO FRETE - PORTARIA DNIT Nº 1078 11/08/2015		
FRETE ROD PAVIMENTADA = (26,939 + 0,253 X DT) * (IPAV)		
IPAV = (IND. IPAV MES / IND. IPAV BASE)		
DISTÂNCIA DE TRANSPORTE (KM)		FRETE (R\$)
1	ÍNDICE BASE IPAV	R\$ 270,24
2	ÍNDICE MÊS IPAV	R\$ 561,021
3	DT (KM)	271
VALOR DO FRETE		R\$ 198,27

CÁLCULO DO ICMS				
ITEM	PRODUTO	ALÍQUOTA	MEMORIAL DE CÁLCULO	VALOR MÉDIO (R\$/TONELADA)
1	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	17,00%	(VALOR PB X 1000) / (1 - ALÍQUOTA)	R\$ 4.221,24

CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO - PORTARIA DNIT Nº 1078 11/08/2015 - ALÍQUOTA DE 17,69 %				
ITEM	PRODUTO	ALÍQUOTA	MEMORIAL DE CÁLCULO	VALOR MÉDIO (R\$/TONELADA)
1	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	17,69%	(VALOR PB COM ICMS) X (1 + ALÍQUOTA/100)	R\$ 4.967,98

VALOR FINAL DOS PRODUTOS BETUMINOSOS				
ITEM	PRODUTO	VALOR DO FRETE (R\$)	VALOR DO PRODUTO (R\$)	VALOR (R\$/TONELADA)
1	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	R\$ 198,27	R\$ 4.967,98	R\$ 5.166,25

2. JUSTIFICATIVA:

Os insumos serão destinados para aplicação do micro revestimento asfáltico a frio, utilizado em projetos de reabilitação de superfície de pavimentos, sendo normalmente projetado em vias urbanas com aplicação em dupla camada: (regularização/impermeabilização e rugosidade/rolamento), aquisições que já teve processo correlato realizado em anos anteriores para a mesma finalidade, porém para aplicação em locais distintos, conforme documentos anexos.

Dentre as finalidades de sua aplicação, destacam-se as seguintes:

- Impermeabilizar revestimentos antigos com desgaste superficial;
- Proteção de revestimentos recentes de gradação aberta;
- Sellar fissuras (<3mm) e melhoria estética de pavimentos antigos;
- Elevar o coeficiente de atrito (pneu/pavimento/rugosidade);
- Revestimento delgado sobre pavimento/preservação do greide da pista;
- Camada autoaderente ao pavimento subjacente, salvo necessidade de pintura ligação quando recomendada;
- Enchimento (nivelamento de trilhas de rodas / < 2cm);
- Prolongar período de vida útil dos pavimentos asfálticos.

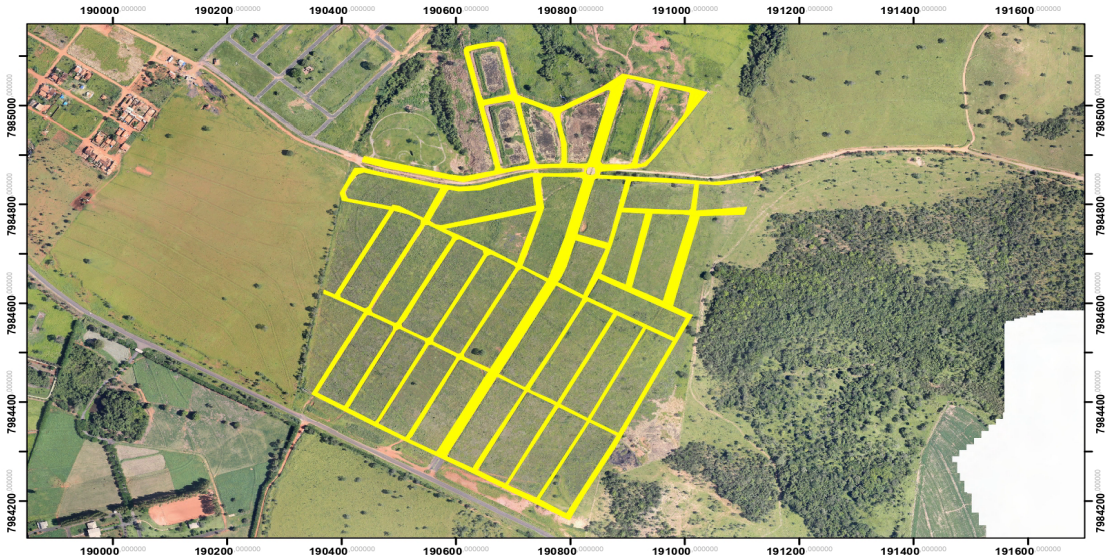
Os serviços serão executados atendendo às Normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), diretamente pelas equipes e equipamentos da Prefeitura de Catalão.

Em razão das operações de tapa buracos executadas no município de Catalão, a operação de micro revestimento asfáltico a frio com polímeros irá, além de regularizar, impermeabilizar e melhorar esteticamente as ruas e avenidas da cidade, proporcionará uma longevidade das operações tapa buracos já executadas gerando uma grande economia ao município.

O quantitativo estimado levou em consideração as condições e estado da malha viária dos seguintes bairros: Dona Almerinda, Jardim das Acácias, Maria Amélia 1, Maria Amélia 2, Portal do Lago 1, Portal do Lago 2, Vilage / Atenas, Av. João Margon, Av. Espírito Santo, conforme indicado abaixo:

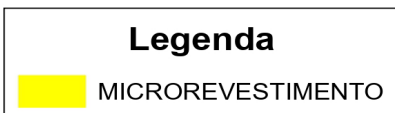
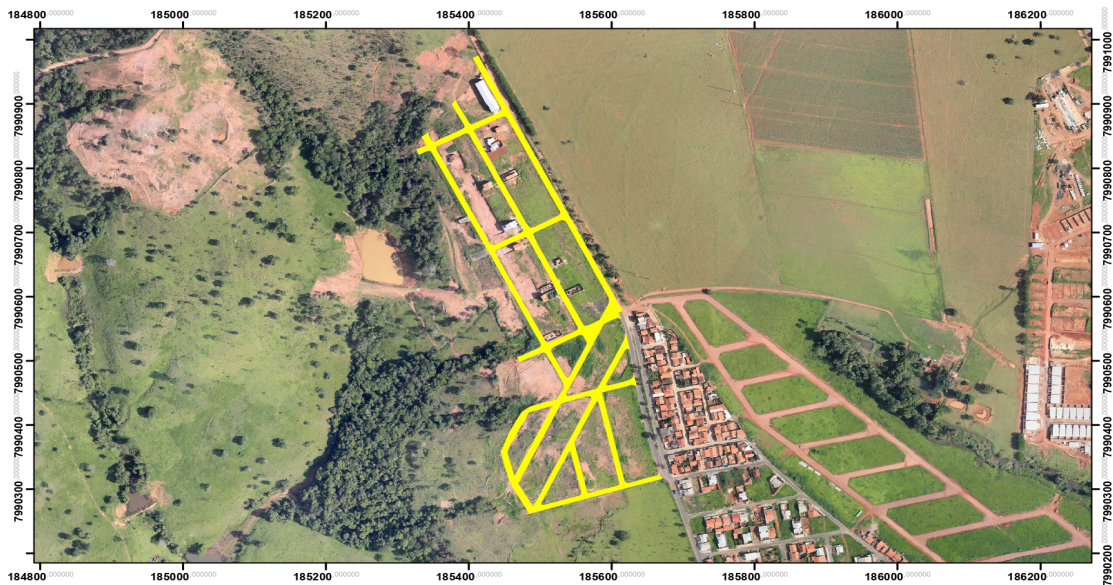


PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TITULO DO MAPA:
MAPA ILUMINADO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DATA: 15/03/2023
ÁREA: 70.707
ESCALA: 1:7.131
LOGRADOURO: PORTAL DO LAGO 1 E 2

1/1

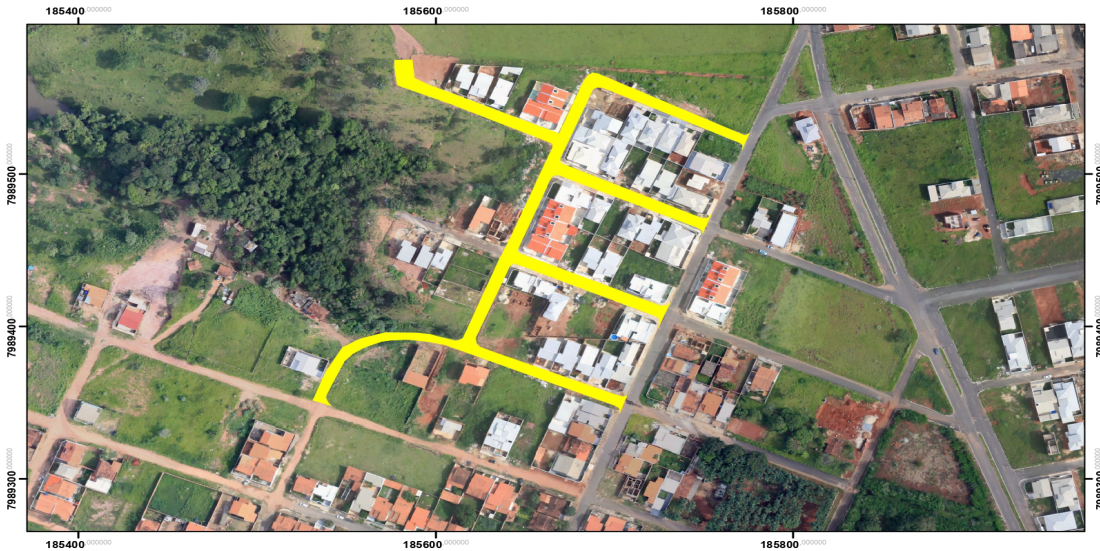


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TITULO DO MAPA:
MAPA ILUMINADO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DATA: 08/03/2024
ÁREA: 20.911,51
ESCALA: 1:5.707
LOGRADOURO: JARDIM DAS ACAÇIAS


1/1



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Legenda


 MICROREVESTIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TITULO DO MAPA:
MAPA ILUMINADO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DATA: ÁREA: 5.173,10
08/03/2024 1/1
ESCALA: 1:2.283
LOGRADOURO: DONA ALMERINDA



Legenda

 MICROREVESTIMENTO

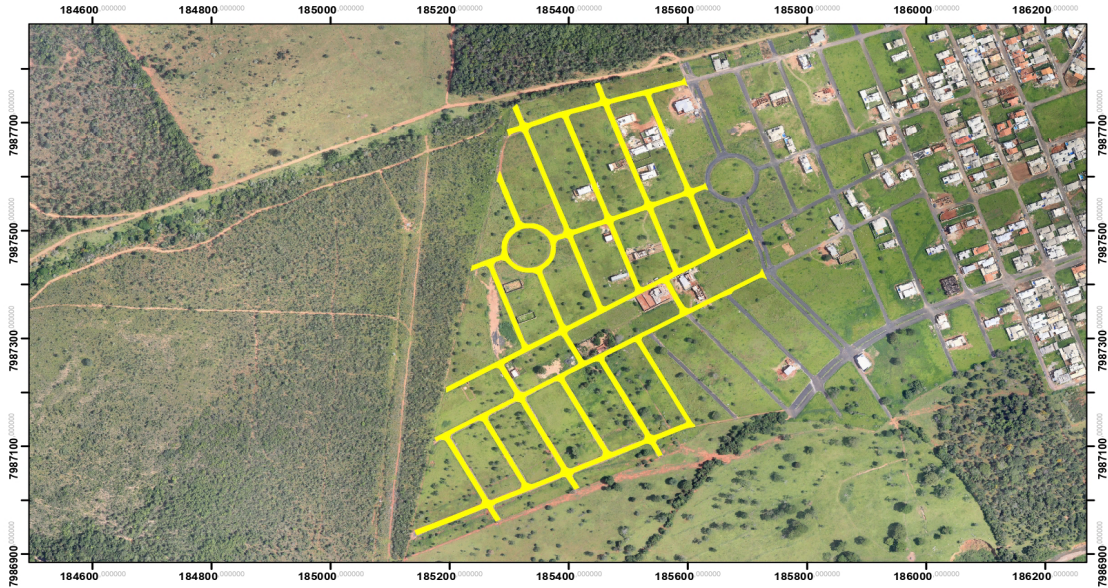


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TITULO DO MAPA:
MAPA ILUMINADO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DATA: ÁREA: 45.247,50
08/03/2024 1/1
ESCALA: 1:19.829
LOGRADOURO: UNAATE LAMARTINE




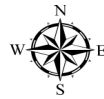
PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.



Legenda

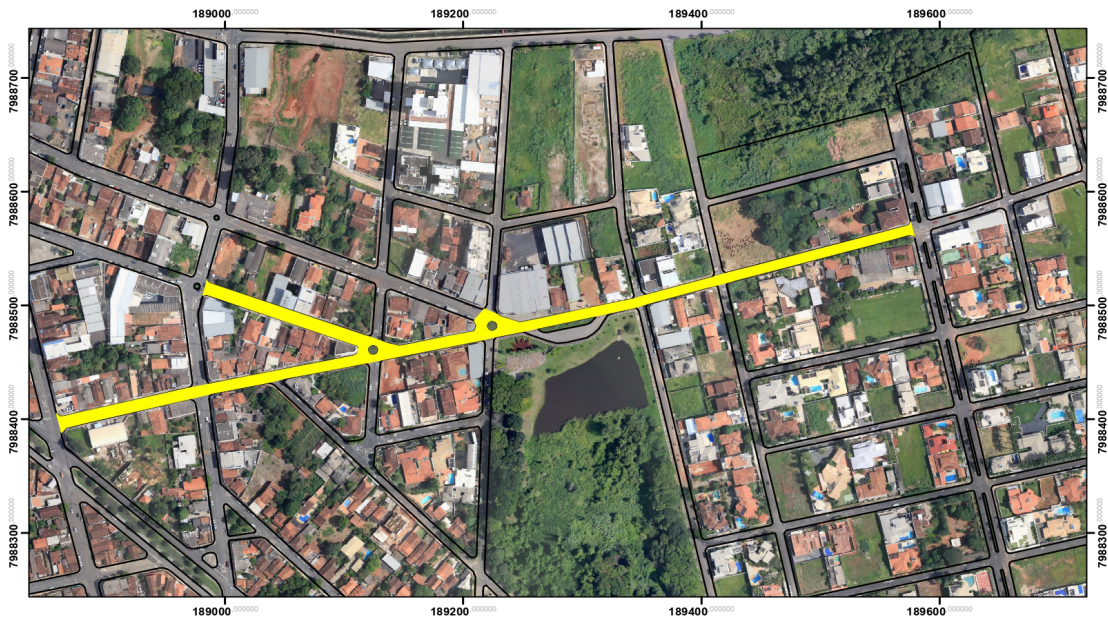
 MICROREVESTIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TITULO DO MAPA:
MAPA ILUMINADO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOGRADOURO: SETOR VILAJI II
ÁREA: 45949,47
ESCALA: 1:7.000
DATA: 22/07/2022

1/1



Legenda

 MICROREVESTIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TITULO DO MAPA:
MAPA ILUMINADO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DATA: 08/03/2024
ESCALA: 1:3.424
LOGRADOURO: RUA KAVEFS ABRÃO

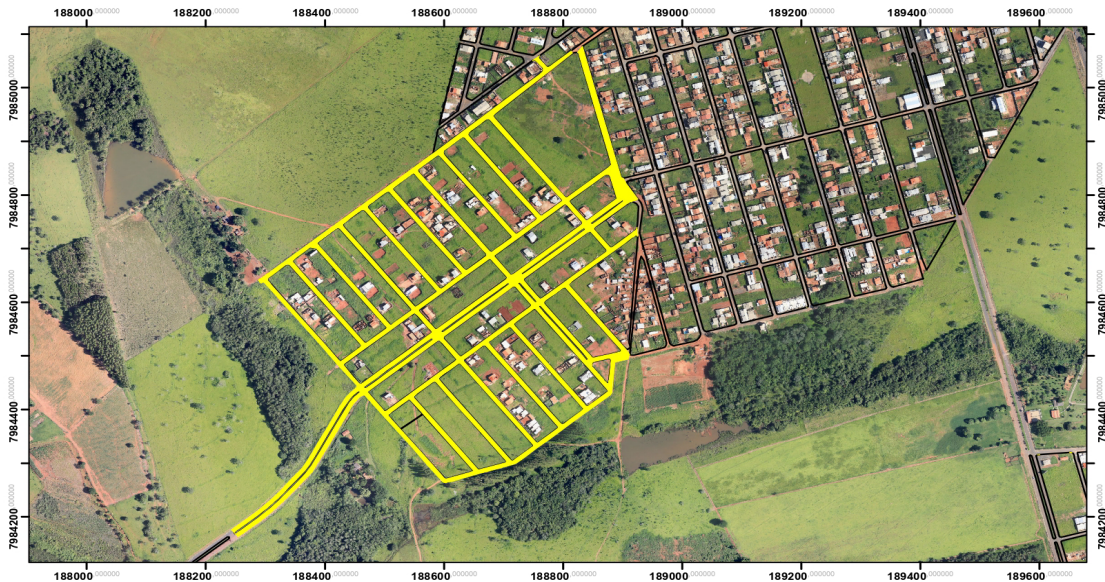
ÁREA: 8410,84

1/1



PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.



Legenda

 MICROREVESTIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TÍTULO DO MAPA:

MAPA ILUMINADO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA: 08/03/2024

ÁREA: 57.428,71


1/1

ESCALA: 1:6.849

LOGRADOURO: MARIA AMELIA 2



Legenda

 MICROREVESTIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TÍTULO DO MAPA:

MAPA ILUMINADO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA: 08/03/2024

ÁREA: 40.784,96

1/1

ESCALA: 1:8.104

LOGRADOURO: MARIA E AMELIA 1

2.1. COMPONENTES DO MICROREVESTIMENTO:

2.1.1. Emulsão Asfáltica: (RC1C- E):

Características tecnológicas: emulsão asfáltica catiônica modificada por polímeros elastoméricos (SBS, SBR) de micro revestimento asfáltico a frio, de ruptura rápida controlada, com coesão e cura rápida (ao sol).

2.1.2. Agregados:

Os agregados empregados em micro revestimento, devem apresentar características tecnológicas em conformidade com as especificações técnicas projetadas ao serviço a ser realizado. A qualidade destes materiais é fundamental à durabilidade do serviço, sendo indicadas nas especificações as faixas granulométricas a serem adotadas ao tipo de camada. Os agregados individualmente ou a mistura de agregados (composição granulométrica do traço com o emprego de 1, 2, 3, e até 4 materiais pétreos) deverão ser peneirados em malha na dimensão definida pelo projeto, para expurgar elementos graúdos e promover à mistura (entrosamento) do material final a ser utilizado. As dimensões granulométricas dos traços (misturas) de agregados normalmente são referidas como: mistura de agregados 0/4mm, 0/6mm, 0/9mm e 0/12mm. Na composição destes traços, empregam-se agregados 100% britados, tipos: pó de pedra 3/16" (4mm), pó de pedra grosso ou granilha 1/4" (6mm), brita ou gravilhão 3/8" (9,5mm) e brita de 1/2" (12mm). Os elementos fillerizados (<200) destes agregados, submetidos a ensaio de reatividade com solução de azul de metileno, poderá determinar a presença de inorgânicos prejudiciais à qualidade, inviabilizando o emprego do material.

2.1.3. Filler: (Aditivo sólido):

Os filleres geralmente incorporados ao traço de agregados, têm caráter reativo (ex: cimento Portland, cal hidratada etc.) para promover processo tixotrópico da mistura asfáltica fluida. São também (os filleres ativos) denominados de **aditivo sólido**, pois apresentam reações de aceleração ou retardamento de ruptura e cura da emulsão asfáltica no seio da argamassa asfáltica (micro revestimento), em função da natureza mineralógica do agregado empregado.

2.2. CÁLCULO DE QUANTITATIVOS:

Tendo como fonte a Apostila da **GOINFRA "CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO"** no item NORMAS TÉCNICAS – OBRAS RODOVIÁRIAS / PAVIMENTAÇÃO / CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO com Unidade m² temos:

MICRORREVESTIMENTO ESPESSURA 0,8CM	
AGREGADO	0,008 M ³ /M ²
FILLER (CAL HIDRATADA)	0,18 KG/M ²
EMULSÃO POLIMERIZADA PARA MICRO	1,40 L/M ²

Assim, para a execução de **duas camadas** de Micro Revestimento Asfáltico a Frio com Polímeros que deverão ser executadas de forma própria pela Prefeitura de Catalão, com espessura de 8,0 mm cada camada temos:

2.2.1. Agregado (pó de brita) + (Pedrisco):

O traço do Micro revestimento Asfáltico a Frio com Polímeros que será adotado, será definido após os testes e ensaios que deverão ser executados pela empresa vencedora do certame no item Emulsão polimerizada p/ micro juntamente com a Prefeitura de Catalão utilizando também os demais produtos vencedores deste certame. Para a estimativa dos agregados foi utilizado o histórico dos traços já utilizados.

Assim determinou-se para a estimativa o traço de:

- 1 unidade de pedrisco = 0,2.
- 4 unidades de pó de pedra para os agregados = 0,8.
- ✓ Para uma camada – 0,008 m³/m².
- ✓ Para duas camadas – 0,016 m³/m².

ÁREA PREVISTA = 294.613,09 m².

Quantidade Agregado = 294.613,09 x 0,016 = **4713,81 m³.**

Assim temos:

Pó de Brita = 4713,81 * 0,8 = 3771,05 m³ = 5279,47 toneladas.

Pedrisco = 4713,81 * 0,2 = 942,76 m³ = 1319,87 toneladas.

Filler (cal hidratada CH1) – 0,18 kg/m².

- Para uma camada – 0,18 kg/m².
 - Para duas camadas – 0,36 kg/m².
- Quantidade Filler = 294.613,09 x 0,36 = 106.060,71 **kg.**

Emulsão polimerizada p/ micro – 1,40 l/m².

- Para uma camada – 1,40 l/m².
 - Para duas camadas – 2,80 l/m².
- Quantidade Emulsão = 294.613,09 x 2,80 = 824.916,65 **Litros = 824,92 toneladas.**

QUANTITATIVOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.0	824,92	TONELADAS	EMULSAO RC 1C - E
2.0	5279,47	TONELADAS	AGREGADO – PÓ DE BRITA
3.0	1319,87	TONELADAS	AGREGADO - PEDRISCO
4.0	106060,71	KG	FILLER – CAL HIDRATADA CH 1

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA:

3.1. O licitante deverá apresentar no ato de **HABILITAÇÃO TÉCNICA** os seguintes documentos, além daqueles exigidos no Instrumento Convocatório:

3.1.1. Autorização de operação fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis), para exercer a atividade de Distribuidor de Asfalto, nos termos da Resolução ANP nº 02/2005;

3.1.1.1. O objeto ora licitado é considerado pela legislação como derivado de petróleo, e portanto, a atividade de distribuição e comercialização é regulada e fiscalizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis), sendo que somente a referida agência reguladora pode ou não autorizar as empresas a distribuírem e comercializarem asfalto, de acordo com a lei Nº 9.478 DE 06 DE AGOSTO DE 1997, resolução ANP Nº 2, DE 14.1.2005, Dou 19.1.2005. Artigo 3º “*A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.*”

3.1.2. As licitantes deverão apresentar, também, declaração expressa de que, caso se sagre vencedora do certame apresentará, no ato da assinatura do instrumento contratual e/ou Ata de Registro de Preços, Licença Ambiental de Operação da empresa que fornecerá a emulsão asfáltica RC 1C-E.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos itens será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da requisição escrita realizada pela Secretaria, em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento de cada produto, salvo possibilidade de dilação desse prazo

quando solicitado e devidamente justificado pela contratada, desde que o produto não seja de extrema urgência para a Secretaria.

3.2. Os itens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Engenharia e Produção** - Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão, no dia e horário pré-agendados com a Diretoria de Produção, devendo as entregas ocorrerem sempre de segunda a sexta-feira no período da manhã até as 11h:00min, e no período da tarde até 16h:00min.

3.3. Os itens serão entregues pela contratada, mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

3.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo eles serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade deles.

3.5. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo e/ou no Instrumento Convocatório.

3.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá, também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 (**vinte e quatro**) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.7. A Administração solicitará, no prazo de 7 (**sete**) dias, a troca de produtos com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias no transporte, sendo a coleta e as demais despesas oriundas de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

3.8. Será de responsabilidade da contratada, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento de produtos para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

3.10. Os itens serão recebidos:

3.10.1. PROVISORIAMENTE no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.10.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. Fiscalização: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. Gestor do Contrato:

4.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. DOS PAGAMENTOS:

5.1. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.1.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO** - CNPJ nº 01.505.643/0001-50 e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.1.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.1.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.1.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.1.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

5.1.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

5.1.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.2. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 5.1.1.1, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5.3. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 25 de março de 2024.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!